



Ministério da Saúde
FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz
Vice-Presidência de Gestão e Desenvolvimento Institucional
Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação

Nº da Norma	Revisão	Emissão	Folha
SIC-002/CGTI/VPGDI	00	11/05/2012	1/5

NORMA INSTITUCIONAL DE USO DA INTERNET

ORIGEM

VPGDI/CGTI/Serviço de Segurança da Informação e Comunicações

REFERÊNCIA NORMATIVA

- Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- Norma Complementar nº 01 IN01/DSIC/GSI/PR, de 30 de junho de 2009, que estabelece critérios e procedimentos para elaboração, atualização, alteração, aprovação e publicação de normas complementares sobre Gestão de Segurança da Informação e Comunicações.
- Portaria nº 3.207, de 20 de outubro de 2010, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações no Ministério da Saúde.
- Portaria nº 69, de 21 de fevereiro de 2011, que institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Fundação Oswaldo Cruz.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma se aplica a todos no âmbito da Fiocruz.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. PÚBLICO ALVO.....	2
3. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS	2
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA DA NORMA.....	2
5. REGRAS	2
6. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5
7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	5

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não se aplica.

APROVAÇÃO

APROVADA PELA PORTARIA 432/2012-PR

Nº da Norma	Revisão	Emissão	Folha
SIC-002/CGTI/VPEDI	00	11/05/2012	2/5

1. OBJETIVO

Este documento dispõe sobre as regras de segurança relativas ao uso do serviço da Internet.

2. PÚBLICO ALVO

Esta norma operacional aplica-se a todos os agentes públicos da Fiocruz.

3. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIAS

Área de TI correlata: área de tecnologia da informação da unidade do usuário de rede.

Certificado digital: é um arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição, utilizados para comprovar sua identidade.

Código malicioso: também conhecido como *Malware*, é um termo genérico que abrange todos os tipos de programa especificamente desenvolvidos para executar ações maliciosas em um computador (vírus, worms, cavalos de tróia, keyloggers, etc.).

Proxy: um computador intermediário, que fica entre o computador do usuário e a Internet, que pode ser utilizado para registrar o uso da Internet ou ainda bloquear o acesso a um site.

Rede corporativa: qualquer rede de dados na Fiocruz.

Rede de dados móvel: rede de dados que permite conexão com a Internet a partir de qualquer lugar com cobertura de sinal.

Rede local: rede de dados disponibilizada por uma Unidade da Fiocruz.

Usuário: servidores, terceirizados, colaboradores, consultores, auditores, estagiários, prestadores de serviço ou qualquer outro que obtiver autorização do responsável pela área interessada para acesso aos ativos de informação da Fiocruz.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA DA NORMA

- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 – Tecnologia da Informação – Técnicas de segurança – Código de prática para a Gestão da Segurança da Informação.
- Cartilha de segurança para a Internet, versão 3.1 do cert.br – <http://cartilha.cert.br>

5. REGRAS

5.1. Disposições gerais

5.1.1 O acesso à Internet disponibilizado aos usuários de rede pela Fiocruz deve ser realizado somente para os interesses de negócio da Instituição.

5.1.2 A Fiocruz permite o uso parcimonioso da Internet para interesses particulares dos usuários da rede, desde que este uso não exceda os limites da ética, bom senso e razoabilidade, bem como não contenha, receba ou transmita informações institucionais.

Nº da Norma	Revisão	Emissão	Folha
SIC-002/CGTI/VPGDI	00	11/05/2012	3/5

- 5.1.3 É atribuição exclusiva da área de TI correlata definir os softwares para uso da Internet na Unidade.
 - 5.1.4 O uso dos recursos computacionais da Fiocruz para acesso à Internet nas instalações da Instituição, somente será permitido quando realizado através de redes de dados homologadas pelas áreas de TI correlatas.
 - 5.1.5 O acesso à Internet por meio da rede local não pode ser realizado se utilizando mais de um meio de comunicação simultaneamente.
 - 5.1.6 O acesso à Internet por meio da rede local não pode ser realizado por equipamentos particulares, tais como laptops, smartphones, etc. Casos excepcionais devem ser tratados pela área de TI correlata.
 - 5.1.7 É recomendado que quando o acesso à Internet for realizado por meio de dispositivos móveis da Fiocruz fora de suas dependências, este seja feito por meio de uma rede de dados móvel fornecida pela própria Instituição.
- 5.2. Permissão de acesso
- 5.2.1 A todo usuário da rede local da Fiocruz é facultado o acesso a Internet em conformidade com os termos estabelecidos nesta norma.
 - 5.2.2 O acesso à Internet dependerá do processo de credenciamento do usuário junto à área de recursos humanos da Unidade.
- 5.3. Cancelamento e bloqueio do acesso à Internet
- 5.3.1 O acesso à Internet pelo usuário da rede será obrigatoriamente desativado quando ocorrer o desligamento do usuário.
- 5.4. Uso da Internet
- 5.4.1 O acesso à Internet concedido ao usuário de rede da Fiocruz é pessoal e intransferível, sendo seu titular o único e total responsável pelas ações e danos causados à Instituição por meio de seu uso.
 - 5.4.2 O uso da Internet através da rede corporativa não poderá ser feito via *proxies* externos.
 - 5.4.3 O usuário da rede deverá utilizar a Internet de forma a não causar tráfego desnecessário na rede corporativa e demais redes de outras Instituições.
 - 5.4.4 Todo serviço disponibilizado na Internet, antes de ser implantado na rede corporativa, deve ser avaliado pela área de TI correlata através de avaliação e relatório técnico, considerando os aspectos de segurança da informação, consumo de recursos tecnológicos e comprometimento de outros serviços.
 - 5.4.5 A Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação, através de sua área de Infraestrutura como gestora dos recursos tecnológicos, deverá publicar na Intranet, de forma consolidada, relatórios que demonstrem o uso da Internet no ambiente da Fiocruz, ficando vedada a divulgação de dados de acesso individualizados.

Nº da Norma	Revisão	Emissão	Folha
SIC-002/CGTI/VPEDI	00	11/05/2012	4/5

5.4.6 É vedada a utilização da Internet para:

- Acessar sites com códigos maliciosos;
- Acessar sites com materiais pornográficos, atentatórios à moral e aos bons costumes ou ofensivos;
- Acessar sites ou arquivos que contenham conteúdo criminoso ou ilegal, ou que façam sua apologia, incluindo os de pirataria ou que divulguem número de série para registro de softwares;
- Acessar sites ou arquivos com conteúdo de incitação à violência, que não respeitem os direitos autorais ou com objetivos comerciais particulares;
- Realizar download de arquivos que não estejam relacionados às necessidades de trabalho da Fiocruz;
- Realizar atividades relacionadas a jogos eletrônicos pela Internet;
- Escutar música ou assistir programas de TV, exceto nos casos em que tais ações sejam condizentes com atividades de trabalho na Fiocruz;
- Acessar sites para transferência de arquivos, exceto nos casos em que tais ações sejam condizentes com atividades de trabalho da Fiocruz;
- Utilizar serviços de compartilhamento de arquivos online, salvo aqueles homologados pela área de TI correlata.

5.4.7 O usuário deve sempre se certificar da procedência do site, verificando, quando cabível, o certificado digital do mesmo, principalmente para realizar transações eletrônicas via internet, digitando o endereço do site diretamente no navegador.

5.4.8 É vedado aos usuários disponibilizar informações de propriedade da Fiocruz em sites da Internet sem observar sua classificação e o público a que se destina.

5.4.9 A utilização de equipamentos pessoais no ambiente da Fiocruz não poderá ser realizada por meio da rede corporativa, salvo quando a Unidade dispuser de uma rede isolada específica para este fim e mediante a concordância do termo de responsabilidade pelo usuário.

5.5. Monitoramento

5.5.1 O acesso à Internet é monitorado e pode ser restringido pela área de TI correlata quanto a endereço de sites, quantidade de acessos, horário, tempo de permanência, tipo de conteúdo e volume de informações trafegadas, desde que estes controles sejam feitos por parâmetros gerais.

5.5.2 A área de recursos humanos ou chefias hierarquicamente superiores podem solicitar formalmente um relatório com as informações de acesso à Internet de um de seus usuários da rede, para si ou para outros, nas seguintes situações:

- Suspeita de infração à Política de Segurança da Informação e Comunicações;

Nº da Norma	Revisão	Emissão	Folha
SIC-002/CGTI/VPDGI	00	11/05/2012	5/5

- Necessidade de visualizar os sites acessados e o tempo gasto nos mesmos por seus usuários de rede.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os usuários devem comunicar e/ou reportar os incidentes que afetam a segurança dos ativos ou o descumprimento desta norma ao Serviço de Segurança da Informação e Comunicações da CGTI.
- 6.2. Em casos de quebra de segurança da informação por meio de recursos de TI, o Serviço de Segurança da Informação e Comunicações da CGTI deve ser imediatamente notificado a fim de adotar as providências necessárias.
- 6.3. As notificações ao Serviço de Segurança da Informação e Comunicações devem ser feitas através do e-mail seguranca@fiocruz.br.
- 6.4. Ao autor de infração a esta norma, serão aplicadas as sanções cabíveis conforme previsto no capítulo “Penalidades” da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Fiocruz.

7. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta norma operacional entra em vigor a partir da data de sua publicação e sua atualização ocorrerá sempre que se fizer necessário.